



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANA
CAROLINA
ZAINA
27/09/2022



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Subcomitê Regional do PJe) (Nº 283958)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.RLWVI.UXTDT no endereço eletrônico:

https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Ato / Assinatura

ID 7917775:

ATO nº 104, de 22 de Setembro de 2022.

*Institui o **Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CSJT nº 185 de 05 de abril de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que Ratifica a **instituição do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho como sistema informatizado único para a tramitação de processos judiciais, estabelecendo os parâmetros para sua governança, infraestrutura, gestão e prática eletrônica de Atos processuais;**

- a Resolução CSJT nº 332, de 29 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que altera a Resolução nº 185/CSJT, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a **padronização do uso, da governança, da infraestrutura e da gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;**

- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;**

- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:**CAPÍTULO I****DO OBJETO**

Art. 1º Instituir o **Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área tecnologia da informação e comunicação, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O Colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O **Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)** será composto(a) conforme a seguir:

- I – Desembargador(a) indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que o coordenará;
- II – Juiz(a) do Trabalho Titular, que exercerá a **Coordenação Executiva Regional - CERPJe** (§ 2º do art. 45 da Resolução 185/2017 CSJT);
- III – Juiz(a) do Trabalho Substituto;
- IV – Magistrado(a) indicado(a) pela Corregedoria Regional;
- V – Servidor(a) da área judiciária, lotado(a) no 2º grau;
- VI – Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho;
- VII – Oficial(a) de Justiça;
- VIII – Servidor(a) Calculista;
- IX – Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários;
- X - Assessor(a) da Secretaria Geral Judiciária;
- XI – advogado(a) indicado(a) pela OAB, da seção respectiva;
- XII – advogado(a) público(a), indicado(a) pelo(a) Procurador-Geral do Estado (PGE); e
- XIII – membro do MPT, indicado(a) pela Procuradoria Regional do Trabalho (PRT).

§ 1º O(a) coordenador(a) do **Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)** designará, dentre os(as) magistrados(as) elencados(as) nos incisos II e III, aquele que exercerá a **Coordenação Executiva Regional (CERPJe)**.

§ 2º A Presidência indicará o(a) Vice-Coordenador(a) do colegiado.

Art. 3º Em apoio ao **Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)** fica instituído o **Grupo de Administradores do PJe (GAPJe)**, composto por servidores(as) que exercerão a função de administrador do PJe, no primeiro e segundo graus.

Art. 4º Em sua composição e perfil, o **Grupo de Administradores do PJe (GAPJe)** deve observar no mínimo, incluindo titulares e suplentes:

I – 2 (dois) servidores(as) da área de tecnologia da informação para, com o apoio da área de infraestrutura, exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas pelo CSJT, atualização de fluxos, parametrização, testes preliminares e correções no PJe;

II – 2 (dois) servidores da área judiciária, para o módulo de segundo grau, com experiência de atuação em áreas como a Presidência, Vice-presidência, Corregedoria, Vice-Corregedoria, Gabinete e secretaria de órgão colegiado;

III - 2 (dois) servidores da área judiciária, para o módulo de primeiro grau, com experiência de atuação em áreas como secretaria de Vara e gabinete de magistrado;
e

IV - magistrados(as) integrantes do **Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)**.

Parágrafo único. A critério do(a) presidente do Tribunal, observado o impacto no desempenho do Sistema, poderá ser ampliado o número de administradores do PJe, além dos quantitativos indicados nos incisos anteriores, dando-se ciência à **Coordenação Nacional Executiva do PJe (CNEPJe)**.

Art. 5º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)** e do **Grupo de Administradores do PJe (GAPJe)**, a Unidade **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS JUDICIÁRIOS**, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Cabe ao **Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)** :

I – propor as estratégias locais que envolvam a estrutura, implementação e funcionamento do PJe, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor

Nacional do PJe (CGNPJe);

II – avaliar a necessidade de manutenção corretiva e evolutiva do PJe e encaminhar as sugestões de alteração ao CGNPJe;

III – opinar sobre a organização da estrutura de atendimento às demandas dos(as) usuários(as) internos e externos do PJe;

IV – propor ações de controle e monitoramento, no que diz respeito à integridade das informações, da segurança e da adequação da infraestrutura mínima recomendada;

V – monitorar a integridade do PJe, no que diz respeito à taxonomia e às classes processuais, propondo ações corretivas, se necessário;

VI – propor ao CGNPJe ações para aprimoramento do PJe, informando a disponibilidade para assumir a condução dos correspondentes projetos de desenvolvimento, quando possível;

VII – propor e avaliar ações locais de comunicação social vinculadas às atividades do PJe;

VIII – apresentar proposta de plano de ação regional para a implantação do Sistema e migração dos sistemas legados para o PJe;

IX – acompanhar a execução do plano de ação regional, após a aprovação do(a) presidente do Tribunal, verificando se as atividades desenvolvidas estão adequadas e em consonância com o planejamento traçado;

X – monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de ação regional, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais falhas;

XI – zelar pela conformidade da infraestrutura que suporta o PJe no Tribunal com a política de padronização e atualização da infraestrutura tecnológica instituída pelo CSJT;

XII – avaliar o risco da atribuição de perfil aos(as) usuários(as) do PJe de forma diversa à prevista no art. 7º, § 1º, da Resolução CSJT Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017, alertando o(a) presidente do Tribunal acerca do impacto potencial no desempenho do Sistema;

XIII – garantir o alinhamento entre os roteiros de atendimento de 1º nível dos(as) usuários(as) no Tribunal aos definidos pela Coordenação Nacional Executiva e Coordenação Técnica do PJe;

XIV - encaminhar semestralmente à CNEPJe, no formato e meio indicados pelo CSJT, relação contendo o nome dos servidores de atendimento e suporte, bem como as estatísticas do trabalho executado no período; e

XV – coibir a implantação de sistemas ou módulos que mantenham integração com o PJe, sem prévia anuência e autorização do CSJT, na forma do Acordo de Cooperação Técnica ACT CNJ/CSJT nº 10/2016 e da Portaria de Governança CNJ nº 26/2015.

Parágrafo único. O **Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)** poderá delegar as atribuições dos incisos I, II, IV, X e XI à **Coordenação Executiva Regional (CERPJe)**, a qual agirá sempre *ad referendum* do **SRPJe**, a este prestando contas de suas ações, mensalmente, nas reuniões do colegiado.



Art. 7º Cabe ao Grupo de Administradores do PJe (GAPJe):

I - a função de administrar o PJe;

II - executar as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas pelo CSJT, atualização de fluxos, parametrização, testes preliminares e correções no PJe; e

III - apoiar a execução de testes de homologação de novas versões disponibilizadas pelo CSJT.

Parágrafo único. O perfil de administrador do PJe poderá ter acesso a todas as funcionalidades destinadas aos diretores, assessores e chefes de gabinete em todas as unidades e órgãos de 1º e 2º graus a que estiverem vinculados.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 8º O **Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)** se reunirá, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 9º O(a) coordenador(a) do Colegiado encaminhará à **Coordenação Nacional Executiva do PJe (CNEPJe)** o calendário anual de reuniões ordinárias e, ao final de cada mês, a cópia da ata de reunião.

Art. 10. Para instalar-se reunião do **Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)**, será exigido quórum de **7 (sete)** membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o seu suplente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. As menções ao antigo COMITÊ GESTOR REGIONAL DO PJE (CGRPJE) em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo **Subcomitê Regional do PJe (SRPJe)**, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 8º** deste Ato.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os **Arts. 7º a 12 do ATO nº 10, de 02 de fevereiro de 2018, a Portaria JP nº 03, de 31 de janeiro de 2018, o Art. 6º do Ato nº 8, de 9 de fevereiro de 2021, o Art. 4º da**

Portaria Presidência nº 5, de 23 de março de 2021 e o Ato Conjunto Presidência-CGRPJE 1/2018, referendado pela Resolução Administrativa nº 88/2018, que instituiu o Subcomitê Gestor Regional do PJE-CALC (SGRPJe-C).



ANA
CAROLINA
ZAINA
27/09/2022

Publique-se.

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação: